PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

09 de setembro de 2020

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 286/2020

Referência: Ofício nº 257/2020, de autoria do Vereador Antonio Aparecido da Silva, atendendo solicitação dos vereadores Patrícia Magalhães e Luís Carlos Domiciano, solicitando que seja verificada a possibilidade de transferência de médicos pediatras dos postos de saúde para a UPA ou o ambulatório de campanha do Município.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº. 257/2020, de autoria do Vereador Antonio Aparecido da Silva, tratando do assunto em epígrafe, encaminhamos cópia do Despacho DMS 65/2020.

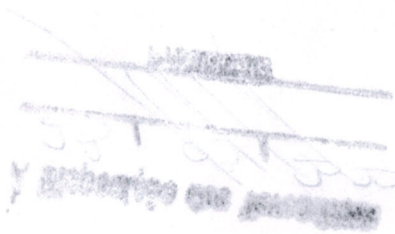
Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

À Disposição dos Vereadores
28 / 09 / 2020

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
ANTONIO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO
PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 524 / 2020 Data/Hora: 23/09/2020 10:17
Descrição:
OFICIOS DO EXECUTIVO
RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 257/2020.



OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº

DESPACHO DMS 65/2020

Assunto: **Ofício nº 257/2020-pf**
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA –SP

DESTINO: Gabinete do Prefeito
Ilmo. Sr. José Carlos da Silva Dória

Senhor Chefe de Gabinete

1. Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento Municipal de Saúde, via E-mail, pela Secretaria Geral da Prefeitura, solicitando manifestação a respeito do teor do Ofício nº 257/2020-pf, oriundo da Presidência da Câmara Municipal deste município.

2. O documento do Poder Legislativo, em atenção aos Vereadores Patrícia Magalhães e Luís Carlos Domiciano (Bira), solicita que seja verificada a possibilidade de transferência de médicos pediatras dos postos de saúde para a UPA ou ao ambulatório de Campanha do Município.

3. Não foi mencionado no documento as razões ou motivos que justificasse a verificação de uma possível transferência desses profissionais. Assim, nos manifestaremos de uma maneira superficial sobre o caso.

4. Inicialmente, devemos esclarecer que o Sistema de Saúde Municipal, que inclui as Unidades de Atenção Primária, os CAPS, os Centros de Especialidades Médicas e Odontológicas e a UPA, são gerenciados pela Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros", através do Convênio 05/2018.

5. Por este Convênio são contratados os profissionais que atuam nessas Unidades, são contratos na modalidade Pessoa Jurídica, portanto os profissionais são contratados com cargas horárias previamente definidas e, também, as Unidades de Saúde em que provavelmente deverão atuar.

6. São profissionais contratados em quantidade dimensionada para o atendimento de áreas específicas do município, com demanda da população já determinada.

7. Assim, o remanejamento ou transferência de qualquer profissional médico dessas Unidades trariam prejuízos aos tratamentos que estão sendo realizados, que seriam caracterizados pela descontinuidade assistencial.

8. No caso do Centro de Atendimento para o Enfrentamento à Covid-19, que no documento é tratado por "ambulatório de campanha", a

parceria também é com a Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros", através do Convênio 02/2020.

9. Neste Convênio os profissionais também foram contratados após o dimensionamento realizado pela equipe técnica da entidade, razão pela qual não se constatou até o momento a necessidade técnica de ampliação do quadro de profissionais médicos.

10. Nesse aspecto, é oportuno esclarecer que o Convênio 05/2018 tem um objeto pelo qual é definido o planejamento das atividades, o mesmo ocorre com o Convênio 02/2020, cujo objeto é o atendimento aos pacientes com sintomas gripais sugestivos da Covid-19. Portanto, são parcerias com objetos distintos.

11. Desse modo, o Tribunal de Contas é categoricamente contrário a essa prática de utilização de profissionais contratados por um Convênio, regido por um objeto específico, em outro Convênio com objeto distinto e, nesse caso, com a agravante de que os repasses dos recursos tem finalidades também distintas.

12. Sobre isso, devemos ter em conta que o Convênio 02/2020 trabalha com recursos específicos destinados ao combate da Covid-19, o que significa que o Tribunal de Contas está agindo com rigor absoluto no acompanhamento de sua devida aplicação.

13. Ante o exposto, nos manifestamos pela impossibilidade de se realizar as transferências dos profissionais pediatras de qualquer Unidade de

Saúde desta municipalidade, sob pena de causar a descontinuidade dos serviços.

Sem mais, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos das dúvidas que, porventura, persistirem, aproveitando o ensejo para apresentar-lhe nossa elevada estima e consideração.

DMS, 04 de setembro de 2020.

HELOÍSA APARECIDA BERNARDI TRAFANI
Diretora Municipal de Saúde
São João da Boa Vista – SP